

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente processo tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS E FÓRMULAS ASSISTENCIAIS E JUDICIAIS, CONFORME DEMANDA** fornecidos pelo Departamento Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO A SER ADQUIRIDO

2.1 O processo prevê o fornecimento de medicamentos de forma regular e contínua, tanto no âmbito assistencial, voltado às demandas da população atendida nas unidades de saúde do município, quanto no atendimento às determinações judiciais, assegurando o acesso da população aos tratamentos prescritos, promovendo a saúde e evitando agravamentos de doenças.

3. ESPECIFICAÇÃO DO(S) ITEM(S) A SER(EM) ADQUIRIDO(S)

| ITEM | MEDICAMENTO | UNID. | QUANTIDADE | ESPECIFICAÇÕES | TIPO |
|------|--|-------|------------|---|--------------|
| 1 | ACEBROFILINA, 25MG/5ML, SUSPENSÃO ORAL, 120ML | FR | 50 | MEDICAMENTO DE REFERENCIA/GENERIC OU SIMILAR INTERCAMBIÁVEL. | ASSISTENCIAL |
| 2 | AMPICILINA, 500MG | CMP | 200 | MEDICAMENTO DE REFERENCIA/GENERIC OU SIMILAR INTERCAMBIÁVEL. | ASSISTENCIAL |
| 3 | ARIPIRAZOL, 1MG/ML - SUSPENSÃO ORAL, 150ML | FR | 600 | MEDICAMENTO DE REFERENCIA/GENERIC OU SIMILAR INTERCAMBIÁVEL. | ASSISTENCIAL |
| 4 | BACLOFENO, 10MG | CMP | 2880 | MEDICAMENTO DE REFERENCIA/GENERIC OU SIMILAR INTERCAMBIÁVEL. | ASSISTENCIAL |
| 5 | BETAMETASONA, 0,5MG/5ML - ELIXIR, 120ML | FR | 50 | MEDICAMENTO DE REFERENCIA/GENERIC OU SIMILAR INTERCAMBIÁVEL. | ASSISTENCIAL |
| 6 | BRIMONIDINA TARTARATO, 0,2% - SOLUÇÃO | FR | 30 | ALPHAGAN - ALLERGAN | JUDICIAL |

| | | | | | |
|----|--|------|--------------|---|--------------|
| | OFTÁLMICA, 10ML | | | | |
| 7 | BRIMONIDINA TARTARATO, 1,5MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA, 5ML | FR | 30 | ALPHAGAN P - ALLERGAN | JUDICIAL |
| 8 | CALCITRIOL, 0,25MCG | CMP | 1800 | MEDICAMENTO DE REFERENCIA/GENÉRICO OU SIMILAR INTERCAMBIÁVEL. | JUDICIAL |
| 9 | CLONIDINA CLORIDRATO, 0,100MG | CMP | 6.750 | MEDICAMENTO DE REFERENCIA/GENÉRICO OU SIMILAR INTERCAMBIÁVEL. | ASSISTENCIAL |
| 10 | DIETA ENTERAL ADULTO PADRÃO COM FIBRAS, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, 100% FIBRAS SOLÚVEIS, ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN | LATA | 200 | TIPO: ENSURE ADVANCE | JUDICIAL |
| 11 | DIETA ENTERAL PADRÃO COM FIBRAS/POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA, PROTEICA, SEM ADIÇÃO DE LACTOSE E SACAROSE, ISENTA DE GLUTEN, 400GR - | FR | 540 | ISOSOURCE 1.5 CAL - NESTLÉ | ASSISTENCIAL |
| 12 | ESCITALOPRAM, 10MG | CMP | 1.200 | MEDICAMENTO DE REFERENCIA/GENÉRICO OU SIMILAR INTERCAMBIÁVEL. | JUDICIAL |
| 13 | ESCITALOPRAM, 20MG | CMP | 2600 | MEDICAMENTO DE REFERENCIA/GENÉRICO OU SIMILAR INTERCAMBIÁVEL. | JUDICIAL |
| 14 | ESOMEPRAZOL, 20MG | CAP | 720 | MEDICAMENTO DE REFERENCIA/GENÉRICO OU SIMILAR INTERCAMBIÁVEL. | JUDICIAL |
| 15 | FÓRMULA ESPESANTE ALIMENTAR A BASE DE AMIDO DE MILHO COM GOMAS ALIMENTÍCIAS, SEM | LATA | 100 | TIPO: ESPESSA MIX | ASSISTENCIAL |

| | | | | | |
|----|--|------|--------------|---|--------------|
| | SABOR - 300GR | | | | |
| 16 | FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADAS AS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEINA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, 400GR - | LATA | 120 | TIPO: PREGOMIN PEPTI | MEDEX |
| 17 | FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 1.5KCAL/ML, 200ML | FR | 500 | TIPO: HDMAX | ASSISTENCIAL |
| 18 | FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL COM 1,5KCAL/ML PARA CRIANÇAS COM DIFICULDADE DE MANUTENÇÃO OU GANHO DE PESO, SEM SABOR - 400GR | LATA | 350 | TIPO: FORTINI SEM SABOR | ASSISTENCIAL |
| 19 | GABAPENTINA, 600MG | CAP | 900 | MEDICAMENTO DE REFERENCIA/GENERICOU SIMILAR INTERCAMBIÁVEL. | JUDICIAL |
| 20 | GLICOSAMINA + CONDROITINA EM SAIS SULFATOS, 500MG + 400MG | CAP | 3600 | MEDICAMENTO DE REFERENCIA/GENERICOU SIMILAR INTERCAMBIÁVEL. | JUDICIAL |
| 21 | IMIQUIMODE, 50MG/G - CREME IXIUM, SACHÊ 250MG- CX COM 12 SACHÊS | CX | 3 | MEDICAMENTO DE REFERENCIA/GENERICOU SIMILAR INTERCAMBIÁVEL. | ASSISTENCIAL |
| 22 | LACTOBACILLUS ACIDOPHILLUS LA - GSK | CAP | 1.260 | MEDICAMENTO DE REFERENCIA/GENERICOU SIMILAR INTERCAMBIÁVEL. | JUDICIAL |

| | | | | | |
|----|---|-----|--------------|---|--------------|
| 23 | METILFENIDATO CLORIDRATO, 18MG | CMP | 1200 | MEDICAMENTO DE REFERENCIA/GENERICOU SIMILAR INTERCAMBIÁVEL. | ASSISTENCIAL |
| 24 | METILFENIDATO CLORIDRATO, 36MG | CMP | 1.200 | MEDICAMENTO DE REFERENCIA/GENERICOU SIMILAR INTERCAMBIÁVEL. | ASSISTENCIAL |
| 25 | METILFENIDATO CLORIDRATO, 54MG | CMP | 1.200 | MEDICAMENTO DE REFERENCIA/GENERICOU SIMILAR INTERCAMBIÁVEL. | ASSISTENCIAL |
| 26 | MIRTAZAPINA, 15MG - ORODISPERSÍVEL | CMP | 720 | MEDICAMENTO DE REFERENCIA/GENERICOU SIMILAR INTERCAMBIÁVEL. | JUDICIAL |
| 27 | OFLOXACINO, 3MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, 5ML | FR | 20 | MEDICAMENTO DE REFERENCIA/GENERICOU SIMILAR INTERCAMBIÁVEL. | ASSISTENCIAL |
| 28 | OLMESARTANA + ANLODIPINO, 40 MG + 20MG | CMP | 720 | BENICAR ANLO | JUDICIAL |
| 29 | ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4MG - COMPRIMIDOS DE DESINTEGRAÇÃO ORAL | CMP | 720 | MEDICAMENTO DE REFERENCIA/GENERICOU SIMILAR INTERCAMBIÁVEL. | ASSISTENCIAL |
| 30 | OXIBUTININA CLORIDRATO, 5MG | CMP | 720 | MEDICAMENTO DE REFERENCIA/GENERICOU SIMILAR INTERCAMBIÁVEL. | ASSISTENCIAL |
| 31 | PARACETAMOL ASSOCIADO COM TRAMADOL, 35,5MG + 325MG | CMP | 960 | MEDICAMENTO DE REFERENCIA/GENERICOU SIMILAR INTERCAMBIÁVEL. | JUDICIAL |
| 32 | PERICIAZINA, 10MG/ML - SOLUÇÃO ORAL, 20ML | FR | 100 | MEDICAMENTO DE REFERENCIA/GENERICOU SIMILAR INTERCAMBIÁVEL. | ASSISTENCIAL |
| 33 | PERICIAZINA, 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL, 20ML | FR | 200 | MEDICAMENTO DE REFERENCIA/GENERICOU SIMILAR INTERCAMBIÁVEL. | ASSISTENCIAL |
| 34 | PERINDOPRIL ARGININA, 10MG + INDAPAMIDA, 2,5MG + ANLODIPINO, 10MG | CMP | 720 | TRIPLIXAM | JUDICIAL |

| | | | | | |
|----|---|------|-------------|---|--------------|
| 35 | PRASUGREL, 10MG | CMP | 720 | MEDICAMENTO DE REFERENCIA/GENERICOU SIMILAR INTERCAMBIÁVEL. | JUDICIAL |
| 36 | PREDNISOLONA ACETATO, 10MG/ML - SUSPENSÃO OFTÁLMICA | FR | 50 | MEDICAMENTO DE REFERENCIA/GENERICOU SIMILAR INTERCAMBIÁVEL. | ASSISTENCIAL |
| 37 | SILDENAFILA CITRATO, 50MG | CMP | 1350 | VIAGRA - PFIZER | JUDICIAL |
| 38 | SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO A LACTOSE, ISENTODE LACTOSE. FORMULADO COM VITAMINAS, MINERAIS, PROTEÍNAS E FIBRAS ALIMENTARES (FRUTOOLIGOSSACARÍDEO E INULINA), POSSUI COMPOSIÇÃO HIPERPROTÉICA, COMBINANDO PROTEÍNAS VEGETAIS E LÁCTEAS. INDICADO PARA PESSOAS ACIMA DE 19 ANOS - S/SABOR 800 GRAMAS | LATA | 300 | TIPO: MEGAMIX | ASSISTENCIAL |
| 39 | TESTOSTERONA PROPIONATO, 30MG + TESTOSTERONA FEMPROPIONATO, 60MG + TESTOSTERONA ISOCAPROATO, 60MG + TESTOSTERONA DECANOATO, 100MG - INJETÁVEL, 4ML | AMP | 15 | MEDICAMENTO DE REFERENCIA/GENERICOU SIMILAR INTERCAMBIÁVEL. | ASSISTENCIAL |
| 40 | TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MÉDIA - TCM - 250ML | FR | 200 | MEDICAMENTO DE REFERENCIA/GENERICOU SIMILAR INTERCAMBIÁVEL. | ASSISTENCIAL |

| | | | | | |
|----|--|-----|--------------|--|--------------|
| 41 | TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO, 80MG | CMP | 720 | MEDICAMENTO DE REFERENCIA/GENERICO OU SIMILAR INTERCAMBIÁVEL. | JUDICIAL |
| 42 | VALPROATO DE SÓDIO + ACIDO VALPRÓICO, 500MG | CMP | 2.600 | MEDICAMENTO DE REFERENCIA/GENERICO OU SIMILAR INTERCAMBIÁVEL. | ASSISTENCIAL |
| 43 | VALSARTANA, 160 MG | CMP | 2600 | MEDICAMENTO DE REFERENCIA/GENERICO OU SIMILAR INTERCAMBIÁVEL. | JUDICIAL |

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DO SERVIÇO

4.1 Todos os itens deverão ser de primeira qualidade e primeira linha.

4.2 Os itens deverão ser acondicionados de acordo com as orientações e indicações do fabricante, a fim de garantir sua integridade durante o transporte, o armazenamento até o uso.

4.3 Os medicamentos sólidos poderão ter como forma farmacêutica: comprimido, cápsula, comprimido revestido ou drágeas.

4.4 Endereço de entrega: **FARMÁCIA MUNICIPAL DE PALMITAL, RUA RUI BARBOSA, 178 (ALMOXARIFADO), CENTRO, PALMITAL SP - CEP: 19970-094, de segunda a sexta feira, das 7h às 17h. O prazo de entrega dos itens é de 15 dias úteis após o envio do empenho.**

4.5 Não aceito o bem entregue por estar em desacordo com o Termo de Referência, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata realização, para que se possa adequar o solicitado, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do bem **não exclui a responsabilidade da contratada** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratado.

4.7 A contratada deverá anexar, quando da realização do serviço, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo de prestação de serviço e à nota de empenho, além de constar o

objeto da presente aquisição/serviço com seus valores correspondentes;

4.8 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

4.9 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

4.10 Se disser respeito à diferença de quantidade e qualidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DO CONTRATO

5.1 Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 O objeto deste Termo de Referência observará as normas e procedimentos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e

apresentação de seus documentos de habilitação e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

7.2 No ato da entrega de compra, deverá ser apresentado o Certificado de Boas Práticas de Fabricação, dentro do prazo de validade que é de 2 (dois) anos a partir da data de publicação no DOU (original ou cópia autenticada, publicação em DOU ou extrato pela internet).

7.3 No caso de produto importado é também necessária à apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção e emitido pela autoridade sanitária brasileira (Alteração dada pela portaria 3.765, de 25 de outubro de 1.998).

7.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

7.5 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento;

7.6 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados, inclusive a terceiros, por seus empregados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a Prefeitura Municipal de Palmital de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;

7.7 Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução do serviço/produto, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;

7.8 Manter sigilo, sobre pena de responsabilidade civil, penal e

administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município de Palmital ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto desse contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

7.9 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados, instruindo-os a tratar com urbanidade e respeito todas as pessoas presentes nas dependências do CONTRATANTE e de suas unidades, onde entregar o material/prestar serviço;

7.10 Manter a disciplina no local dos serviço/produto, adotando medidas que previnam ou reprimam, de forma eficaz, condutas prejudicial à adequada execução contratual, sobre pena de aplicação das penalidades cabíveis;

7.11 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito;

7.12 A Contratada deverá manter durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência do contrato e seus anexos;

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

8.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer ocorrências

verificadas no cumprimento do contrato.

8.5 Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente Contrato.

9. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço/objeto consistem na verificação da conformidade referente à concessão dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Município, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 Lei nº 14.133/2021.

9.2 As atribuições do Gestor e do Fiscal do Contrato foram estabelecidas nos artigos 17 a 23 do Decreto Municipal nº 5.013, de 31 de março de 2023.

9.3 O presente contrato terá como gestor o senhor (a) **Nádia Patricia Cascales Ortiz Gonzalez, Diretora de Saúde**, portador (a) do **CPF: 247.705.868-17**.

9.4 O CONTRATO terá como fiscal a senhor (a) **Francine Silva de Arruda Mendes, Farmacêutica CRF SP 72.174**, portadora do CPF: **053.848.839-52**, e **Isabella Monteiro Pedro, Farmacêutica CRF SP 71.751**, portadora do CPF: **369.142.594-44** que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo aos superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

10. PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a execução do serviço/produto, mediante o recebimento da respectiva nota fiscal eletrônica certificada pela fiscalização do contratante.

- 10.2** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 10.3** O pagamento poderá ser creditado em favor da contratada por meio de ordem bancária, sendo que a instituição bancária deverá ser indicada na proposta ou na nota fiscal, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 10.4** Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente ordem bancária em favor da contratada;
- 10.5** Quando legalmente exigido, o contratante fará a retenção na fonte e o respectivo recolhimento de outros tributos e contribuições;
- 10.6** O contratante poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste instrumento;

11. FORO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada será competente o foro do município onde esteja localizado o órgão contratante.
- 11.2** Autorização de Funcionamento do licitante (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), de acordo com o

disposto nos Art. 1º e 2º da Lei nº 6360/1976.

- 11.3** A licitante poderá apresentar protocolo de renovação da AFE e AE emitido com data inferior ao vencimento desta e este será aceito com prazo máximo de 180 dias após emissão.

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 12.1** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta (Pessoa Jurídica);
- 12.2** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo;
- 12.3** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será HABILITADO.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1** O critério de julgamento da contratação será o de **menor valor unitário**.
- 13.2** O registro de preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, conforme Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Art. 7º, § 2º. Porquanto, desnecessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

14. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

- 14.1** Os participantes poderão acessar o edital através Portal da Prefeitura de Palmital-SP (<http://www.palmital.sp.gov.br>), ou pelo Portal de Compras, bem como pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br),

sendo mais bem especificado o EDITAL.

14.2 Os prestadores deverão atender aos procedimentos previstos no presente Termo de Referência deste contrato;

14.3 O prestador é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no que se refere ao contrato em pauta, não cabendo ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes.

14.4 Não poderão participar desta contratação os prestadores:

14.4.1 Que não atendam às condições deste termo e seus anexos;

14.4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

14.4.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- c.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- d.** Prestador que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do prestador.

14.5 O prestador interessado, após a divulgação da abertura da presente contratação, encaminhará através do sistema eletrônico a proposta com a descrição completa do serviço/produto ofertado e o preço, até

a data e o horário estabelecidos;

14.6 Todas as especificações do objeto contidas neste Termo de Referência e na proposta, em especial o preço, vinculam o prestador;

14.7 Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços (objeto da compra);

14.8 Os preços ofertados na proposta comercial serão de exclusiva responsabilidade do prestador, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sobre alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.9 Na PROPOSTA, deverão obrigatoriamente ser informadas especificações detalhadas dos produtos ofertados, inclusive marca, modelo, valores, validade da proposta, e demais características que permitam à perfeita e plena identificação dos produtos, consoante as exigências editalícias, em língua portuguesa em campo próprio, com no máximo 03 (três) casas decimais. Ao enviar sua proposta comercial, o proponente concordará que atende aos requisitos das seguintes declarações:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. (NO CASO DE EMPRESAS MEI / ME / EPP);
- Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Termo e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

- 14.10** O encerramento da fase de envio se dará após findar o período estipulado para envio das propostas por meio eletrônico, oportunidade em que serão classificadas as propostas;
- 14.11** Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 14.12** Não ocorrendo à contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.
- 14.13** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo.
- 14.14** Após o julgamento da proposta, a habilitação do prestador será realizada mediante consulta, conforme segue:

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS COMO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO, PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA:

- **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
 - CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa junto aos Tributos Federais.
- Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sobre pena de inabilitação.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;
- Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

15. SANÇÕES

15.1 Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da

parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;

- Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;
- Qualquer outro fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado;
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.2 Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados, sendo de responsabilidade da contratada o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros;

- A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da contratada, será considerada como efetivamente realizada após 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio;
- O recebimento da comunicação enviada por correio eletrônico, sempre que possível, deverá ser certificado pelo contratante.

15.3 As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura o adjudicatário tenha direito;

15.4 Caso inexistam pagamentos ou se o valor das faturas for insuficiente, o adjudicatário deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, através de Boleto a ser emitido em nome da contratada, apresentando o comprovante, sobre pena de inscrição na Dívida Ativa;

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O processo tem sua divulgação no site da Prefeitura Municipal de Palmital: <http://www.palmital.sp.gov.br/compras/edital.aspx> e pelo Portal Nacional de Compras Públicas.

16.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo condutor do certame ou de sua desconexão;

16.3 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF;

16.4 As normas disciplinadoras deste Termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do município, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

16.5 Caberá ao Fiscal e/ou ao Gestor do Processo decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, à contratação em questão.

Nádia Patrícia Cascales Ortiz Gonzalez
Diretora de Saúde

Francine Silva de Arruda Mendes
CRF SP 72.174
Farmacêutica